

ATOS DO GOVERNADOR

EDUARDO LEITE
Praça Marechal Deodoro, s/nº - Palácio Piratini
Porto Alegre / RS / 90010-282

Atos de Delegação de Competência

Protocolo: 2026001432079

Assunto: Delegação de Competência
Processo: 26/0811-0000701-3

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, neste ato, RATIFICA o teor do Termo de Cooperação FPE nº 1610/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Comunicação, e a Austral Marketing e Eventos LTDA , objetivando a realização do evento “Ginga na Beira”.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RS

PAULO ROGÉRIO SILVA DOS SANTOS
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-900

Portarias

Protocolo: 2026001433256

PORTARIA IPE SAÚDE Nº 28, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Reajusta as Tabelas de Contribuições ao Plano de Assistência Complementar – PAC, ao Plano Contratantes, ao Plano de Assistência Médica Suplementar – PAMES e ao Plano Optantes.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE SAÚDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso VIII, da Lei Complementar nº 15.144, e art. 5º da Lei Complementar nº 15.145, ambas de 5 de abril de 2018, e considerando o que consta nas Resoluções IPE Saúde nº 02 e nº 03, ambas de 4 de outubro de 2018, na Resolução IPE Saúde nº 02, de 1º de setembro de 2023, na Instrução Normativa IPE Saúde nº 04, de 17 de fevereiro de 2025 e nos PROAs nº 19/2441-0006169-7, nº 24/2441-0005022-6 e nº 26/2441-0001403-4,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reajustados os valores das contribuições ao Plano de Assistência Complementar – PAC, nos termos estabelecidos na Resolução IPE Saúde nº 03, de 4 de outubro de 2018, no percentual de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), correspondente à variação do IPCA no período, a contar de 1º de junho de 2026, conforme tabela abaixo:

TABELA DE CONTRIBUIÇÕES PAC

Faixas Etárias	Contribuição
Até 17 anos	R\$ 188,27
De 18 a 29 anos	R\$ 203,11
De 30 a 45 anos	R\$ 216,65
De 46 a 49 anos	R\$ 261,73
De 50 a 59 anos	R\$ 270,82
De 60 a 69 anos	R\$ 293,36
A partir de 70 anos	R\$ 369,49

Art. 2º Ficam reajustados os valores das contribuições ao Plano Contratantes, nos termos estabelecidos no art. 27 da Instrução Normativa IPE Saúde nº 04, de 17 de fevereiro de 2025, e nos contratos firmados, no percentual de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), correspondente à variação do IPCA no período, a contar de 1º de julho de 2026, conforme tabela abaixo:

TABELA DE CONTRIBUIÇÕES CONTRATANTES

Faixas Etárias	Contribuição
Até 18 anos	R\$ 97,21
De 19 a 23 anos	R\$ 118,29
De 24 a 28 anos	R\$ 146,55
De 29 a 33 anos	R\$ 163,79
De 34 a 38 anos	R\$ 194,17
De 39 a 43 anos	R\$ 232,70

De 44 a 48 anos	R\$ 335,28
De 49 a 53 anos	R\$ 364,97
De 54 a 58 anos	R\$ 459,84
A partir de 59 anos	R\$ 583,12

Art. 3º Ficam reajustados os valores das contribuições ao Plano de Assistência Médica Suplementar – PAMES, nos termos estabelecidos na Resolução IPE Saúde nº 02, de 4 de outubro de 2018, com base em estudo atuarial, a contar de 1º de junho de 2026, conforme tabela abaixo:

TABELA DE CONTRIBUIÇÕES PAMES SUPERIOR

Modalidade Individual	
Faixas Etárias	Contribuição
Até 45 anos	R\$ 72,52
Mais de 45 anos	R\$ 92,03
Modalidade Familiar	
Faixas Etárias	Contribuição
Até 45 anos	R\$ 253,83
Mais de 45 anos	R\$ 312,71

TABELA DE CONTRIBUIÇÕES PAMES SIMPLES

Modalidade Individual	
Faixas Etárias	Contribuição
Até 45 anos	R\$ 66,25
Mais de 45 anos	R\$ 74,29
Modalidade Familiar	
Faixas Etárias	Contribuição
Até 45 anos	R\$ 207,84
Mais de 45 anos	R\$ 254,86

Art. 4º Reajustar os valores das contribuições ao Plano de Optantes, nos termos estabelecidos na Resolução IPE Saúde nº 02/2023, com base em estudo atuarial, a contar de 1º de junho de 2026, conforme tabela abaixo:

TABELA DE CONTRIBUIÇÕES OPTANTES

Faixas Etárias	Contribuição
Até 18 anos	R\$ 170,69
De 19 a 23 anos	R\$ 211,69
De 24 a 28 anos	R\$ 255,78
De 29 a 33 anos	R\$ 281,24
De 34 a 38 anos	R\$ 331,67
De 39 a 43 anos	R\$ 382,96
De 44 a 48 anos	R\$ 540,02
De 49 a 53 anos	R\$ 578,25
De 54 a 58 anos	R\$ 707,92
A partir de 59 anos	R\$ 889,13

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2026, revogando-se a Portaria IPE Saúde nº 27, de 26 de maio de 2026 (DOE nº 102, de 29/05/2026, p. 22).

PAULO ROGÉRIO SILVA DOS SANTOS
Diretor-Presidente do IPE Saúde